

Publicado no DOU/ES
08 SET. 2020ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 34 /2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020
PROCESSO Nº. 29094/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 04/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada a Rua Santana do Iapó, nº 264 - Muquiçaba - Guarapari/ES - CEP: 29.215-020, RESOLVE registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório **SUMMER FRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua José Alcântara Bourguignon, nº 90, Loja 29-b, Muquiçaba- Guarapari/ES, Cep: 29.215-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.041.510/0001-93, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **Katia Velasque Silva Fonseca**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Estrada Comunidade de Boa Esperança, s/nº - Buenos Aires - Guarapari/ES, Cep: 29.227-535, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2020**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega no prazo estabelecido, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 27 de agosto de 2020.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

SUMMER FRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Katia Velasque Silva Fonseca
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO: Nº. 29094/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2020

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED.

Para efeito da presente licitação fica estabelecido o seguinte:

1.1. **Objeto da licitação:** contratação de empresa (s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, os quais deverão ser cotados POR LOTE, para atender as Unidades de Ensino Municipais (Rurais e Urbanas) incluindo o depósito da SEMED, no período de um (1) ano a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

1.2. Os gêneros a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações (características e quantidades) contidas no ANEXO III do presente Termo de Referência.

1.3. No ato da entrega, a VALIDADE dos Gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a descrição de cada Gênero, contidas no ANEXO III.

1.4. Será encaminhado ao fornecedor até o décimo dia de cada mês, uma previsão do quantitativo total de cada gênero alimentício a serem entregues nas Unidade de Ensino para o mês subsequente. Os pedidos finais serão repassados uma (01) vez ao mês, com uma (01) semana de antecedência em relação ao período de entrega constante no cronograma de entregas, o qual será enviado pelo Setor de Alimentação e Nutrição, com os quantitativos de cada Unidade de Ensino.

1.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, conforme cronograma de entrega mensal, o qual será encaminhado pelo Setor de Alimentação e Nutrição, no horário compreendido entre 7:00h e 11:00h no turno matutino; 13:00h e 16:00h no turno vespertino e até 19:00h nas Unidades de Ensino em que há oferta de Educação de Jovens e Adultos no turno noturno. A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados no ANEXO I, na cozinha, aguardando a conferência, assinatura do responsável da escola e carimbo da escola no COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANEXO II), em três (03) vias carbonadas. Caso a entrega venha a acontecer em horários de recreio (entre 9h e 10h no matutino e, 15h e 16h no vespertino), o entregador deverá aguardar.

1.6. No processo de pagamento, deverá constar a primeira via do COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de todas as Unidades de Ensino, organizadas em ordem alfabética, separadas em CMEI, EMEF, EJAS e AEE, devidamente preenchida, assinada e carimbada constando todos os dados de identificação de cada Unidade de Ensino.

1.7. Na fase da habilitação, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar o documento de licença, em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária.

1.8. Em caso de paralisação das atividades escolares, a distribuição poderá ser suspensa por solicitação do Setor de Alimentação e Nutrição, até o pleno restabelecimento da normalidade, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.9. O CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições originais, incluir novos locais para fornecimento dos gêneros, bem como acrescer ou reduzir a correspondente quantidade, sem alteração do preço unitário, observados os limites da Lei 8.666/93.



ITEM 2: CONTEXTUALIZAÇÃO

A política de Alimentação Escolar é organizada a partir de dispositivos da Lei Maior e normativos específicos, dentre os quais se destaca a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que estabelece normas acerca do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos seguintes termos:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica e administrativa do PNAE e para a transferência de recursos financeiros, em caráter complementar, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades federais, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

A referida resolução destaca, em seu preâmbulo, o direito fundamental à alimentação adequada, reconhecido internacionalmente e, também, a responsabilidade do Poder Público a esse respeito, enfatizando a competência do Ministério da Educação, conforme transcrito abaixo:

Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Atualmente na SEMED, o Setor de Alimentação e Nutrição está organizado, formado por uma equipe composta por um (01) Assistente Administrativo, e três (3) Nutricionistas, sendo uma (01) Gerente do Setor de Alimentação de Nutrição, uma (01) Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e uma (1) nutricionista quadro técnico, cujas ações visam o cumprimento da legislação federal, relativa à alimentação escolar vigente e à alimentação escolar.

A SEMED é responsável por realizar compras de gêneros alimentícios, por meio de licitações, para execução do PNAE em suas Unidades de Ensino.

Quanto aos valores repassados pelo FNDE/PNAE de forma complementar, assinala-se:

a) Resolução CD/FNDE Nº 01 de 08 de fevereiro de 2017:

Art. 1 Fica alterado o Art. 38, incisos II, III e IV da Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

- a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) para os alunos matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) para os alunos matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real) para alunos matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
- d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
- e) R\$ 1,07 (um real e sete centavos) para os alunos matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC;



- f) R\$ 1,07 (um real e sete centavos) para os alunos matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
- III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um real e sete centavos);
- IIIA – para os estudantes contemplados no programa de Fomento às escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois reais);
- IV – para os alunos que frequentam, no contra turno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real).

ITEM 3: COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A quantidade dos gêneros a serem fornecidos, tem por base cardápios utilizados em 2019, elaborados por nutricionistas pertencentes ao quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A partir disso, foi computada a incidência de cada gênero, de acordo com o cardápio estabelecido, ou seja, o número de vezes no mês que cada gênero é utilizado para que o cardápio possa ser cumprido.

A aquisição de gêneros alimentícios leva em conta a qualidade nutricional recomendada por legislações vigentes (FNDE, ANVISA, entre outras) necessárias à garantia da qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES.

ITEM 4: JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

No intuito de cumprimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no PNAE, a SEMED suscita a presente demanda, inerente à necessidade de contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios – que seguem discriminados neste Termo de Referência – a serem distribuídos para as Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020.

ITEM 5: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A (s) empresa (s) deverá (ão) manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao OBJETO da presente licitação;
- 5.2. Deverá (ão) dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;
- 5.3. Deverá (ão) fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução do contrato;
- 5.4. Entregar os gêneros alimentícios nos endereços constantes no ANEXO I, conforme cronograma de entrega o qual será encaminhado pelo Setor de Alimentação e Nutrição/SEMED, entre 7:00h e 16:00h e até 19:00h nas unidades que possuem ensino noturno;
- 5.5. Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento nas escolas constantes no ANEXO I, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, laudos laboratoriais;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios até as Unidades de Ensino Municipais, por sua conta e risco, utilizando -se de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos respectivos gêneros;
- 5.7. Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução total ou parcial injustificada



do contrato e concorda a submeter-se às punições nele descritas, sendo estas inerentes a cada gênero, individualmente;

5.8. Proceder/ promover a substituição dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da notificação, dos gêneros considerados inadequados para o consumo;

5.9. Comunicar ao Setor de Alimentação e Nutrição/SEMED de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de distribuição;

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais;

5.11. Em caso de necessidade de alteração no cronograma de entrega, em situação extraordinária, a (s) empresa (s) deverá (ão) oficializar ao CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, em caráter de urgência, o que será submetido à análise para possível aprovação do CONTRATANTE;

5.12. O entregador designado pela empresa contratada deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa, utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) tais como touca, calça e calçado fechado, limpos e em boas condições de uso. O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, por um (01) servidor e uma (01) merendeira da Escola. Registrar em campo próprio, conforme ANEXO II, as assinaturas e carimbo da Unidade de Ensino. Na ausência deste é também válida a matrícula do servidor responsável pelo recebimento. Caso o documento do ANEXO II não seja assinado e carimbado pelos designados, o entregador se encontrará no direito de recusar a fazer a entrega dos gêneros. Qualquer impropriedade nos produtos enseja recusa em seu recebimento, devendo a SEMED/Setor de Alimentação e Nutrição ser comunicada imediatamente pela Unidade de Ensino;

5.13. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos técnicos da SEMED, ao local de armazenamento dos produtos a serem entregues para verificar as condições de atendimento à proposta;

5.14. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico ou fax, com a devida confirmação de recebimento.

ITEM 6: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. Cada Unidade de Ensino disponibilizará responsável pelo recebimento dos gêneros (merendeiras e um (01) servidor da Unidade de Ensino). Qualquer impropriedade deverá ser comunicada imediatamente à SEMED/ Setor de Alimentação e Nutrição.

6.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Gerência de Alimentação e Nutrição/SEMED, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

6.3. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.

6.4. Para efeito de fiscalização compartilhada, a CONTRATANTE exercerá tal função, por meio dos responsáveis pelo recebimento dos gêneros nas Unidades de Ensino, que procederão a contagem e a verificação das características organolépticas (cor, odor, sabor, textura), assim como as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios no momento da entrega. Condições estas indispensáveis para o atesto no comprovante de recebimento (ANEXO II).

6.5. O Setor de Alimentação e Nutrição, em qualquer tempo, poderá realizar visita técnica ao fornecedor para inspeção do local de armazenamento e dos produtos a serem entregues pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.



6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

ITEM 7: COTAÇÃO

7.1. O valor global do presente contrato será orçado após aprovação deste Termo de Referência.

7.2. O preço será fixo e irrevogável, em atendimento ao §1º, art.28 da Lei Federal 9.069 de 29 de junho de 1995 e demais legislações.

7.3. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

ITEM 8: APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A participação na licitação implica na concordância de que, obrigatoriamente a licitante apresentará duas (02) amostras de cada produto, no Setor de Alimentação e Nutrição, Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Santa Clara, Nº13 – Loteamento Sol Nascente, Guarapari/ES – CEP 29.216 - 750, em um prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no sistema.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem comercial definida no ANEXO III do Edital, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente; Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no Ministério correspondente, caso este não esteja dispensado de tal exigência ou o documento comprobatório do registro, acompanhado da amostra, não se aceitando o número do protocolo.

8.3. As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do processo licitatório, o nome do licitante e o número do lote.

8.4. Serão desclassificadas as amostras que estejam em desacordo com as exigências do Edital, podendo ser solicitado pelo Núcleo de Controle de Qualidade uma nova amostra do produto ao arrematante, o qual esteja de acordo com as exigências do Edital, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), para nova análise do Núcleo de Controle de Qualidade.

8.5. Após a fase de habilitação as amostras serão avaliadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade, da merenda escolar no Município de Guarapari, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto, o qual deverá vir acompanhada de suas respectivas fichas técnicas em que constem todos os ingredientes do produto.

8.6. A empresa arrematante deverá apresentar laudos laboratoriais quando o Núcleo de Controle de Qualidade julgar que os mesmos são necessários para a perfeita análise das amostras. Os laudos deverão ser do mesmo lote dos produtos entregues para a análise do referido Núcleo e deverão conter análise físico-química e/ou microbiológica e/ou microscópica e/ou toxicológica, de acordo com o definido em legislação para cada grupo de alimento, realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

8.7. A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso o Núcleo de Controle de Qualidade julgue necessário.

Letícia Lyra Lyrio Françosa

Gerente de Alimentação e Nutrição

Lara dos Santos Brasil

Nutricionista



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

9) ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS: ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJAS), ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), DEPÓSITO DA SEMED.

Nº.	ESCOLAS	ENDEREÇO	ENTREGA
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES	END.: Rua Carlos Lindemberg, S/Nº. BAIRRO: Independência	FORNECEDOR
2	EMEI ACLE ZOUAIN	END.: Avenida Independência, S/Nº. BAIRRO: Kubitscheck	FORNECEDOR
3	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	END.: Rua Projetada, S/Nº BAIRRO: Condados de Meaípe	FORNECEDOR
4	EMEIEF AMARELOS	BAIRRO: Amarelos	FORNECEDOR
5	EMEIEF ANA ROCHA LYRA	END.: Rua Lucio Maia, S/Nº BAIRRO: Muquiçaba	FORNECEDOR
6	APAE	END.: Rua Vereador Jorge Simões BAIRRO: Itapebussu	FORNECEDOR
7	EMEIEF ARLINDO GOBBI	END.: Praça Dom Cavati, S/Nº. BAIRRO: Todos os Santos	SEMED
8	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	END.: Rua Otávio dos Santos, S/Nº. BAIRRO: Ipiranga	FORNECEDOR
9	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO	END.: Rua Villas Boas, s/nº BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	FORNECEDOR
10	EMEF CELITA BASTOS GARCIA	END.: Praça Central de Una, s/nº BAIRRO: Una	FORNECEDOR
11	EMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE	END.: Rua Projetada, s/nº. BAIRRO: Adalberto Simão Nader	FORNECEDOR
12	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	END.: Quadra 19 – Lote 25 BAIRRO: Adalberto Simão Nader	FORNECEDOR
13	CMEJA	END.: Rodovia do Sol, nº 1893. BAIRRO: Jardim Santa Rosa	FORNECEDOR
14	CRECHE ALEGRIA	END.: Av. Brasil Colônia, Nº 64 BAIRRO: Santa Mônica	FORNECEDOR
15	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	END.: BR 101, Km 345 BAIRRO: Rio Grande	SEMED
16	EMEF DARCY RIBEIRO	END.: Rua São Tomé, s/nº. BAIRRO: São José	FORNECEDOR
17	CEMEI DORALICE GAIO ALVES	END.: Avenida Vitória, s/nº. BAIRRO: Jabará	FORNECEDOR
18	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Coroadó	FORNECEDOR
19	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	END.: Rua do Campo, nº. 55 BAIRRO: Una	FORNECEDOR
20	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	END.: Rodovia do Sol, nº. 1893 BAIRRO: Aeroporto	FORNECEDOR
21	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	END.: Loteamento Santa Izabel, s/nº. Quadra 04 BAIRRO: Perocão	FORNECEDOR
22	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA	END.: Rua Lino Pinto da Silva, S/Nº BAIRRO: Itapebussu	FORNECEDOR
23	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	END.: Rua da Conceição, S/Nº BAIRRO: LAGOA FUNDA	FORNECEDOR
24	EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO	END.: Estrada 477, s/nº. BAIRRO: Porto Palmeiras	FORNECEDOR
25	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	BAIRRO: Samambaia	FORNECEDOR
26	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	END.: Rua Mantenópolis, nº. 22 BAIRRO: Bela Vista	FORNECEDOR
27	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	BAIRRO: Rio Claro	FORNECEDOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

28	EMEF JOVENTINA SIMÕES	END.: Rua Ernestina Vieira Simões, s/nº. BAIRRO: Olaria	FORNECEDOR
29	EMEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	END.: Rua ABC, s/nº. BAIRRO: Lagoa Funda	FORNECEDOR
30	EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	BAIRRO: Nova Guarapari	FORNECEDOR
31	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	END.: A. Antônio Guimarães, S/Nº. BAIRRO: Itapebussu	FORNECEDOR
32	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	END.: Rua Projetada, s/nº. BAIRRO: Aeroporto	FORNECEDOR
33	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	END.: Rua Agenor Alves dos Santos, nº. 339 BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	FORNECEDOR
34	EMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Coroadó	FORNECEDOR
35	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	END.: Rua Montes Claros, nº. 147 BAIRRO: Meaípe	FORNECEDOR
36	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	END.: BR 101, Km 344 BAIRRO: Reta Grande	FORNECEDOR
37	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Coroadó	FORNECEDOR
38	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON	END.: Rua Brasília, s/nº. BAIRRO: Camurugi	FORNECEDOR
39	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	END.: Rua Girassol, s/nº. BAIRRO: Santa Mônica	FORNECEDOR
40	EMPEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	END.: Rua Projetada, S/Nº BAIRRO: Lameirão	FORNECEDOR
41	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	END.: Av. Salvador Peçanha S/Nº BAIRRO: Kubistcheck	FORNECEDOR
42	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	END.: Rua Munir Abud, nº. 543 Bairro: Praia do Morro	FORNECEDOR
43	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	END.: Andaluzita, S/Nº. BAIRRO: Santa Mônica	FORNECEDOR
44	EMEIEF PROF.ª. MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	END.: Rua Minas Gerais, s/nº. BAIRRO: São Gabriel	FORNECEDOR
45	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	END.: Julimar Abreu S/Nº BAIRRO: Condados	FORNECEDOR
46	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	END.: Alameda Cassiano Simões, nº. 48 BAIRRO: Jabará	FORNECEDOR
47	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI	END.: Av. Paraná, N° 25 BAIRRO: Jardim Boa Vista	FORNECEDOR
48	TANIA AHOUGI AMARAL MILO	END.: Estrada 477, S/Nº BAIRRO: Porto Palmeiras	FORNECEDOR
49	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	END.: Rua Mathias Coutinho, nº. 203 BAIRRO: Itapebussu	FORNECEDOR
50	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	END.: Lúcio Maia, s/ nº BAIRRO: Muquiçaba	FORNECEDOR
51	EMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	END.: Avenida Vitória, s/nº. BAIRRO: Jabará	FORNECEDOR
52	CEMEI VOVÓ ARLETE	END.: Rua Rio Grande do Sul, s/nº. BAIRRO: Camurugi	FORNECEDOR
53	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	END.: Rua Gerson da Silva Freire, nº. 16 BAIRRO: Ipiranga	FORNECEDOR
54	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	END.: Rua das Fragatas, nº. 05 BAIRRO: Santa Mônica	FORNECEDOR
55	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	END.: Avenida Ana Porto Simões, nº. 475 BAIRRO: Praia do Morro	FORNECEDOR

ESCOLAS CAMPESINAS

Nº.	ESCOLAS	ENDEREÇO	ENTREGA
56	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	Localidade: Andano	SEMED



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

57	EMPEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	Localidade: Iguape	FORNECEDOR
58	EMPEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA	Localidade: Campo Grande	SEMED
59	EMUEF BAIA NOVA	Localidade: Baia Nova	SEMED
60	EMPEF CLERIA BELO LYRA	Localidade: Barro Branco	FORNECEDOR
61	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO	Localidade: Porto Grande	FORNECEDOR
62	EMPEF FRANCISCO HONORATO	Localidade: Taquara do Reino	SEMED
63	EMPEF LOURENÇO BRAMBATI	Localidade: Buenos Aires	SEMED
64	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA	Localidade: Cabeça Quebrada	SEMED
65	EMUEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO	Localidade: Jaboticaba	SEMED
66	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN	Localidade: Arraial de Jaboti	FORNECEDOR
67	EMPEF SÃO JOÃO DO JABOTI	Localidade: São João do Jaboti	SEMED



10) COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pregão Eletrônico nº ____/2020	ESCOLA:
Rua/Av.:	Telefone (s) Contato: (__) _____
Bairro:	CEP.: ____-____-____
Data Emissão: ____/____/2020	Entrega número _____

ENTREGADOR					RECEPTOR			
Item	Quantidade e Expedida	Unidade Medida	Gênero	Marca	Quantidade Recebida	Unidade Medida	Data/Hora	Assinatura legível do responsável
1							__/__/2020 __h:__min	
2							__/__/2020 __h:__min	
3							__/__/2020 __h:__min	
4							__/__/2020 __h:__min	
5							__/__/2020 __h:__min	
6							__/__/2020 __h:__min	
7							__/__/2020 __h:__min	
8							__/__/2020 __h:__min	
9							__/__/2020 __h:__min	

Declaro ter recebido todos os itens acima descritos, na quantidade solicitada, em perfeitas condições de consumo.

Diretor (a) / Coordenador (a) / Pedagogo (a)
Assinatura/Carimbo da Escola

Nome do Entregador
Assinatura Legível

Nome da Merendeira
Assinatura Legível

Endereço e telefone da empresa

1ª via (Processo Administrativo), 2ª via (Unidade de Ensino) e 3ª via (Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

11) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 05 - POLPA

ITEM	PRODUTO	QTD MÁX	QTD MÍN	UND	MARCA	MENOR VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor manga. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	17.000	12.000	Kg	SUMMER FRUIT	R\$ 6,58	R\$ 111.860,00
02	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor goiaba. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	17.000	12.000	Kg	SUMMER FRUIT	R\$ 6,58	R\$ 111.860,00
03	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e sem corantes. Embalagem de 1 kg. Sabor caju. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	12.000	6.000	Kg	SUMMER FRUIT	R\$ 6,58	R\$ 78.960,00
04	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor maracujá. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega	10.000	4.000	Kg	SUMMER FRUIT	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
05	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor frutas vermelhas. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	4.000	2.000	Kg	SUMMER FRUIT	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)							

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)